

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026
			FOLHA: _____
			RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para fornecimento de **pacote turístico ao Cristo Redentor e Feira de São Cristóvão**, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e almoço, destinado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo da Melhor Idade, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Não informado	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para fornecimento de pacote turístico ao Cristo Redentor e Feira de São Cristóvão, incluindo: 02 serviços de Transporte em ônibus categoria turismo, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis e cintos de segurança, para realização do trajeto de ida e volta entre o local de embarque dos participantes, o Santuário Cristo Redentor e a Feira de São Cristóvão, incluindo deslocamentos internos previstos na programação, com percurso estimado em aproximadamente 580 km. 24 Ingressos Cristo Redentor + Trem do Corcovado – para adultos com até 59 anos. 53 Ingressos Cristo Redentor + Trem do Corcovado – para idosos com 60 anos ou mais. 24 Entradas na Feira de São Cristóvão – para adultos com até 59 anos 53 Entradas na Feira de São Cristóvão – para idosos com 60 anos ou mais (sem custo) 77 Almoços na Feira de São Cristóvão – sugestão de almoço: comida típica nordestina 77 Bebidas (refrigerante lata cola ou guaraná) 02 Serviços de Guia de Turismo acompanhando todo o trajeto 01 serviço para Custos operacionais, taxas e administração.		

Observações:

- A presente solicitação é para atender ao evento: **Passeio turístico ao Cristo Redentor e Feira de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro / RJ**;
- O evento será realizado em data agendada com a empresa vencedora, em até 07 (sete) dias de antecedência.

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A visitação atende ao caráter socioeducativo e de lazer do SCFV, promovendo a socialização, o fortalecimento de vínculos comunitários, à inclusão social e o acesso à cultura e ao patrimônio histórico/ambiental para os usuários do programa.

A realização do passeio turístico possui caráter socioeducativo, cultural e recreativo, promovendo integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, ampliação do acesso à cultura e ao patrimônio histórico nacional, além de proporcionar momentos de lazer e convivência aos participantes do Serviço de Convivência e

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Fortalecimento de Vínculos.

3.2. Interesse público: O interesse público da contratação está na promoção do acesso dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a atividades de caráter cultural, educativo, turístico e de lazer, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o exercício da cidadania.

A realização do passeio ao Cristo Redentor e à Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas possibilita aos participantes o contato com patrimônios culturais e turísticos de grande relevância, ampliando conhecimentos, estimulando a convivência social e promovendo experiências que favorecem o desenvolvimento pessoal e coletivo.

Além disso, a ação está alinhada aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem o desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade social, ao fortalecimento da convivência comunitária e à garantia do acesso a direitos sociais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar benefícios sociais, culturais e educacionais aos usuários do SCFV, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e para o fortalecimento das ações de proteção social básica desenvolvidas pelo município.

3.3. Metodologia do Quantitativo: O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento nominal dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo da Melhor Idade, bem como da equipe técnica responsável pelo acompanhamento das atividades, considerando a participação no roteiro turístico proposto.

Foram identificados **53 (cinquenta e três) idosos com 60 anos ou mais**, integrantes do grupo prioritário do SCFV, público-alvo direto da ação, conforme listagem nominal constante do presente processo.

Além desse grupo principal, foram incluídos **24 (vinte e quatro) participantes da equipe técnica e apoio**, responsáveis pelo acompanhamento, orientação, segurança, suporte logístico e condução das atividades socioeducativas durante a execução da viagem, totalizando profissionais da assistência social, coordenação e apoio operacional.

Dessa forma, o quantitativo global considerado para fins de planejamento da contratação totaliza **77 (setenta e sete) participantes**, distribuídos entre usuários idosos e equipe técnica, assegurando a adequada execução da atividade, com cobertura integral de transporte, alimentação, ingressos, guia de turismo e demais serviços previstos no pacote turístico ao Cristo Redentor e à Feira de São Cristóvão.

Ressalta-se que a composição do quantitativo busca garantir a segurança, o acompanhamento técnico-social contínuo e o pleno atendimento dos usuários, considerando as especificidades do público idoso, a natureza da atividade externa e a necessidade de suporte operacional adequado durante todo o deslocamento.

O dimensionamento adotado observa ainda os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada prestação do serviço público, assegurando que o planejamento esteja alinhado às necessidades reais do grupo atendido pelo SCFV.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado: O quantitativo solicitado para a presente contratação decorre da necessidade de atendimento integral dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo da Melhor Idade, bem como da equipe técnica responsável pelo acompanhamento das atividades, garantindo a execução segura, organizada e eficiente da ação socioassistencial proposta.

A definição do número de participantes considerou o levantamento nominal realizado pela Secretaria Municipal de

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Assistência Social de Trajano de Moraes, contemplando **53 (cinquenta e três) idosos com 60 anos ou mais**, público prioritário da política de assistência social e principal beneficiário da atividade turística ao Cristo Redentor e à Feira de São Cristóvão.

Além do público idoso, foi prevista a participação de **24 (vinte e quatro) integrantes da equipe técnica e de apoio**, incluindo profissionais responsáveis pelo acompanhamento social, coordenação, suporte logístico e garantia da segurança dos participantes durante todo o deslocamento e execução do roteiro.

A inclusão da equipe técnica é indispensável diante da natureza da atividade, que envolve deslocamento intermunicipal, circulação em locais de grande fluxo turístico e atendimento a público com maior grau de vulnerabilidade, especialmente em razão da faixa etária dos usuários atendidos. Tal medida assegura a proteção integral dos participantes, o suporte contínuo e a adequada condução das atividades planejadas.

Dessa forma, o quantitativo total de **77 (setenta e sete) participantes** reflete a necessidade real da Administração, estando diretamente vinculado ao planejamento do SCFV, à composição efetiva dos grupos atendidos e à garantia de execução satisfatória da atividade proposta.

O quantitativo definido observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, assegurando que a contratação atenda integralmente à finalidade social do serviço, sem superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **02 (dois) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: O presente contrato não será objeto de prorrogação, tendo em vista que se trata de contratação de natureza pontual e de execução única, vinculada à realização de evento específico consistente no fornecimento de pacote turístico ao Cristo Redentor e à Feira de São Cristóvão, com data previamente definida no planejamento da Administração.

A característica do objeto contratual, voltado à execução de atividade turística programada para atender grupo determinado de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), afasta a necessidade de continuidade da prestação dos serviços após sua conclusão, não se enquadrando, portanto, como serviço de natureza contínua.

Dessa forma, uma vez executado integralmente o objeto contratual — incluindo transporte, ingressos, guia de turismo, alimentação e demais serviços correlatos — estará automaticamente exaurida a finalidade da contratação, inexistindo interesse público ou necessidade administrativa que justifique sua renovação ou prorrogação.

A vedação à prorrogação contribui para a correta delimitação do objeto, maior controle da execução contratual e atendimento ao princípio da eficiência, evitando a manutenção de vínculo jurídico desnecessário após o cumprimento integral da obrigação pactuada.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste no presente contrato, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza pontual e de execução imediata, consistente no fornecimento de pacote turístico com data previamente definida e curto prazo de execução.

A ausência de previsão de reajuste se justifica pelo fato de que não há relação contratual de longa duração capaz de sofrer impactos relevantes decorrentes de variações inflacionárias ou desequilíbrios econômicos ao longo do tempo. Trata-se de contratação com execução única, na qual os custos são definidos de forma global e previamente pactuada, englobando todos os serviços necessários à realização da atividade (transporte, ingressos, alimentação, guia de turismo e demais despesas correlatas).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Nesse contexto, não se verifica a necessidade de aplicação dos mecanismos de recomposição de preços previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o contrato será integralmente executado dentro de prazo reduzido, não havendo período suficiente que justifique atualização monetária ou reajustamento de valores.

A fixação do preço de forma definitiva contribui para a previsibilidade da despesa pública, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, garantindo que a proposta apresentada corresponda ao valor final a ser executado, sem alterações posteriores.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
 Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A atividade contemplará visita ao Cristo Redentor e à Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas (Feira de São Cristóvão), proporcionando aos participantes acesso a espaços de relevância histórica, cultural e turística, além de momentos de lazer, integração e fortalecimento dos vínculos sociais.

A solução abrange todo o planejamento logístico necessário para o deslocamento seguro dos participantes, incluindo ida e retorno, observando as normas de segurança, acessibilidade e conforto. A execução da atividade contribuirá para o desenvolvimento das ações socioeducativas previstas pelo SCFV, promovendo inclusão social, ampliação do repertório cultural, fortalecimento da convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

A contratação mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda, uma vez que o município não dispõe de meios próprios suficientes para realizar o transporte e a logística necessários à execução da atividade, garantindo assim eficiência, segurança e a logística necessários à execução da atividade, garantindo assim eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço.

6.2. A contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela emissão das passagens aéreas conforme os itinerários e datas definidos pela Administração, bem como pela efetivação das reservas de hospedagem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais falhas, cancelamentos, divergências ou inconsistências decorrentes de sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

6.3. A contratada será responsável por sanar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, eventuais falhas, inconsistências, cancelamentos indevidos, divergências de reservas, erros na emissão das passagens aéreas ou quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente quanto à racionalização dos recursos públicos e à adoção de práticas compatíveis com a natureza do objeto contratado.

7.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo com fornecimento de pacote turístico, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e alimentação, não serão

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

exigidos critérios específicos de sustentabilidade além daqueles já obrigatoriamente observados pela legislação vigente e pelas práticas regulatórias do setor.

A presente contratação possui caráter pontual e execução imediata, não havendo impacto ambiental relevante que justifique a imposição de requisitos sustentáveis adicionais no presente Termo de Referência. Permanecem, contudo, assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

7.2. Vistoria Prévia (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo com fornecimento de pacote turístico, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e alimentação, cuja execução não demanda avaliação técnica presencial, inspeção de instalações da Administração ou conhecimento específico de infraestrutura sob responsabilidade do órgão contratante.

As informações necessárias à elaboração da proposta comercial encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência, sendo suficientes para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições de execução do objeto, bem como das obrigações a serem assumidas.

A não exigência de vistoria prévia observa os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia e eficiência administrativa, evitando custos desnecessários aos licitantes, sem prejuízo à adequada formulação das propostas e à regular execução contratual.

7.3. Demonstração dos serviços a serem prestados (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida demonstração prévia dos serviços a serem prestados, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em serviços comuns de agenciamento de viagens e turismo com fornecimento de pacote turístico, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e alimentação, cujas características, especificações e condições de execução encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência.

A natureza do objeto não demanda apresentação prática, prova de conceito ou demonstração operacional prévia para fins de verificação da capacidade de execução, sendo suficiente a comprovação documental da habilitação e da aptidão da futura contratada para a execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

A não exigência de demonstração prévia busca assegurar maior competitividade ao certame, bem como observar os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços **será de até 20 (vinte) dias**, obedecendo aos dias de realização do evento, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, datas, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do endereço eletrônico smassistenciasocial@trajanodemoraes.rj.gov.br, a comprovação da data do evento, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a conferência e validação pela Administração.

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, condições, datas, itinerários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo a contratada promover a imediata regularização, correção ou substituição das passagens aéreas e/ou reservas de hospedagem, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade operacional, execução imediata e reduzido risco financeiro para a Administração Pública.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços pontuais de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com execução em prazo determinado e pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos de inadimplemento contratual.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame e ocasionar custos adicionais aos licitantes, sem benefício proporcional à Administração, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947 e Gestor do futuro: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, observando-se a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

4.2. Forma de execução: A execução do objeto dar-se-á de forma **integral e única**, mediante a prestação completa dos serviços de agenciamento de viagens e turismo, compreendendo o fornecimento do pacote turístico previamente definido, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e alimentação, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde a organização logística, reserva e contratação dos serviços correlatos, até a efetiva disponibilização e acompanhamento do grupo durante a realização do roteiro turístico, assegurando a adequada prestação dos serviços aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A execução deverá ocorrer em conformidade com o cronograma e condições definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a execução parcial que comprometa a integralidade do atendimento previsto, uma vez que o objeto foi planejado para atendimento simultâneo e coletivo dos participantes.

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis ao setor de turismo, bem como as diretrizes estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar o pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3386/2026
			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de agenciamento de viagens e turismo, com fornecimento de pacote turístico, incluindo transporte, ingressos, guia de turismo e alimentação, cujas condições de execução são amplamente disponíveis no mercado e não demandam elevado grau de complexidade técnica ou operacional.

A natureza do objeto permite que sua adequada execução seja aferida por meio do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, não se mostrando necessária a exigência de comprovação técnica específica, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

A ausência de exigência de qualificação técnica observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando ainda o baixo risco da contratação e seu caráter pontual de execução.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- O custo preliminar da contratação é de **R\$ 34.162,50 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

Secretaria Municipal de Assistência Social	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	19010824400402074	33903900	16600000	058

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

